



TERMO DE REPASSE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"

A Prefeitura do **Município de Socorro**, com sede na Rua José Maria de Faria, nº 71 – Socorro – SP, Cep 13.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Josué Ricardo Lopes, inscrito no CPF sob o nº 079.691.158-45, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, com sede administrativa na Avenida Dr. Renato Silva, nº 129, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor José Carlos Giomo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Sibipirunas, nº97, Bairro Bela Vista, Socorro/SP, portador do RG nº 18.460.331, inscrito no CPF sob o nº 068.377.568-50, doravante denominada **SANTA CASA**, com fundamento na Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021, e considerando:

I – O presente termo firmado com a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, que visa o pagamento da 8ª. (oitava) parcela, nos termos da Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID – 19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Município.

Resolvem celebrar o presente termo, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelas partes, às quais se obrigam, a saber:



1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o repasse de recursos da 8ª (oitava) parcela, nos termos da Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID – 19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O Município repassará a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**, o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

2.2 – Os valores serão repassados em parcela única.

2.3 - As despesas correm à conta da dotação orçamentária nº 02.06.00 Secretaria de Saúde, 02.06.01 – Assistência Médico Hospitalar, 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, 10.302.0048.2.029 Santa Casa – SUS.

3- DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente termo será de até 90 (noventa) dias, iniciando-se a contar de sua assinatura.

3.2 – O prazo de vigência do presente termo pode ser prorrogado excepcionalmente.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos visando o repasse de recursos da 8ª. (oitava) parcela, nos termos da Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID – 19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**;

II– Disponibilizar imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES;

III– Receber a prestação de contas que deverão ser apresentadas no prazo legal;

IV- Fiscalizar a execução do presente instrumento.

4.2- À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”, compete:

I- Aplicar a integralidade dos recursos transferidos obrigatoriamente, nos termos da Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021.

II- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos previstos nas leis de regência, portarias e termos previstos neste instrumento;

III – Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

5 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

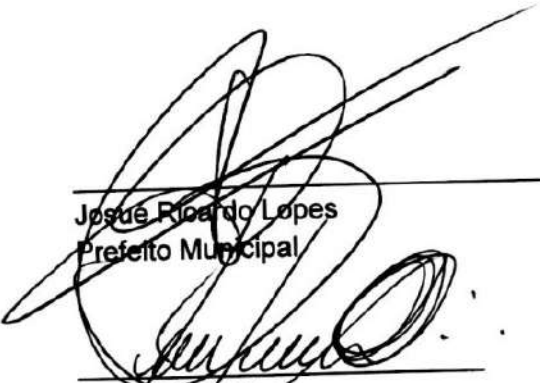
5.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

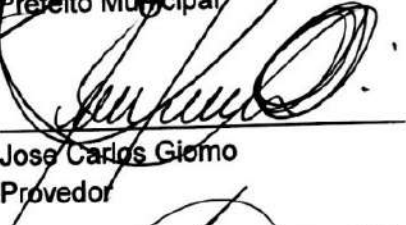
6 - DO FORO

6.1 - O foro da Comarca de Socorro é o eleito pelas Partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as Partes perante 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Socorro, 29 de setembro de 2021


Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal


José Carlos Giomo
Provedor


Testemunha: Luis Henrique Martins da Rocha
CPF nº: 401.172.928-00


Testemunha: DIOGO PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF nº: 302.791.808-70